



OF.SUPRAM-LM - Nº 032/2013

Governador Valadares, 25 de Janeiro de 2013

Assunto: Retorno de Suspensão do P.A. de LI n.º 10133/2007/002/2007 do empreendimento PCH Jacaré – Barragem de Geração de energia – hidrelétrica – Município: Dolores de Guanhões

Referência: P.A. de LI n.º 10133/2007/002/2007

Protocolo SIAM n.º: 0067832/2013

Prezado(os) conselheiro(os)

Em decisão da 83ª RE URC COPAM Leste Minerio, realizada em 10/09/2012, o Processo Administrativo de Licença de Instalação n.º 10133/2007/002/2007, referente ao empreendimento PCH Jacaré, teve sua Licença suspensa, conforme descrito abaixo:

7. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Instalação: 7.1 Guanhões Energia S.A. / **PCH Jacaré** - Barragem de geração de energia - hidrelétrica - Dolores de Guanhões/MG - PA/Nº 10133/2007/002/2007 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM. **SUSPENSA. Aprovada a suspensão da Licença de Instalação para apresentação de manifestação acerca dos circuitos turísticos do Estado de Minas Gerais no Município de Dolores de Guanhões ou abarcada pelo Instituto do Tombamento, juntando Manifestações/Certidões dos Órgãos competentes em conformidade com o artigo 19 da Resolução CONAMA 237/1997.** (g.n.)

Assim sendo, informamos a entrega dos seguintes documentos pelo empreendedor, ainda conforme anexo:

1. PCH Jacaré (Município de Dolores de Guanhões)

- Manifestação do IPHAN que afirma não haver proteção federal para tombamento neste município;
- Manifestação do IEPHA que afirma não haver bens tombados pelo Estado neste município;
- Manifestação da Secretaria de Estado de Turismo afirmando que não há nesta Secretaria informações acerca da importância de bens naturais ao Turismo da região, pelo fato deste município não compor quaisquer dos Circuitos Turísticos Certificados pela SETUR. Afirma ainda, que o fato de não haver registros da cachoeira do Sereno não exclui a relevância dela para o turismo da região, e sugere que seja verificado junto à Prefeitura Municipal e à Comunidade local;

Processo: 10133/2007/002//2007



- Manifestação da Prefeitura de Dores de Guanhães que afirma que a Cachoeira do Sereno não está tombada em âmbito municipal;
- Manifestação do município de Dores de Guanhães quanto ao contexto e importância do bem natural ao turismo local, relatando que: a cachoeira do Sereno é freqüentada por visitantes e turistas residentes em seu entorno e região; a cachoeira está inserida no limite da APA Bom Retiro; tendo em vista que o empreendedor se compromete a executar o Termo de Compromisso n.º 001/2013, a Prefeitura entende não haver prejuízos ao turismo local;
- Manifestação da Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce onde informa que a cachoeira do Sereno está inserida no Inventário Turístico deste município e que a mesma será afetada pela formação do reservatório, reforçando a importância desta para o turismo local; informa ainda que o local é bastante freqüentado pela comunidade no período de setembro a dezembro, mas não há uma pesquisa que comprove o índice de visitação da mesma;
- Perfil longitudinal do ribeirão Barreiras, no trecho de ocorrência da Cachoeira do Sereno, onde é demonstrado que da foz do ribeirão no rio Guanhães, na cota de 540,00m, em uma extensão de 35m, aproximadamente, a cachoeira será afetada parcialmente até a cota de 550,00m, permanecendo, a partir desta cota, a extensão de 25m até a cota de 570,00m.

Atenciosamente,

Maria Helena Batista Murta

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

À
URC/COPAM-LM



ANEXOS:

ANEXO 1 – Manifestação do IPHAN

ANEXO 2 – Manifestação do IEPHA

ANEXO 3 – Manifestação da Secretaria de Estado de Turismo

ANEXO 4 – Manifestação da Prefeitura de Dolores de Guanhões (tombamento)

ANEXO 5 – Manifestação do município de Dolores de Guanhões (turismo)

ANEXO 6 – Termo de Compromisso n.º 001/2013 (PM de Dolores de Guanhões)

ANEXO 7 – Manifestação da Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce

ANEXO 8 – Perfil longitudinal do ribeirão Barreiras





ANEXO 1 – Manifestação do IPHAN



OFÍCIO/GAB/IPHAN-MG nº 2131/2012

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Marcos Lúcio Lignani Siqueira
Diretor Adm./Financeiro
Av. Brasil, 1.053 - 10º andar - Funcionários.
CEP.: 30.140-000 - Belo Horizonte/MG
E-mail: guanhaes@guanhaesenergia.com.br

Assunto: Informações sobre Tombamentos Federais

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da carta nº. 103/2012, por meio do qual V.S.^a solicita informações sobre possíveis tombamentos federais nos municípios de Dolores de Guanhaes, Guanhaes e Virgíniópolis. Informamos que não há proteção Federal nestes municípios.

Cumpramos ressaltar que, tendo em vista que a informação em questão poderá servir para inicialização de instrução de processos para pequenas centrais Hidrelétricas junto a esta Autarquia Federal, é de nosso conhecimento que há uma quantidade significativa de bens com proteção municipal edificados e várias manifestações religiosas nos municípios supracitados, por este motivo, independente do tipo de tombamento (municipal, estadual ou Federal), ao solicitar a anuência para estas áreas, deverá ser elaborado diagnósticos não só arqueológicos, mas também materiais e imateriais destas localidades, tendo sido este procedimento adotado para os empreendimentos que se iniciarão a partir do ano de 2012.

Enviamos junto a este Ofício, o Termo de Referência deste Iphan para fins de Licenciamento Cultural no estado de Minas Gerais para apreciação.


Sem mais pelo momento, colocando-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Leonardo Barreto de Oliveira
Superintendente do Iphan em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



ANEXO 2 – Manifestação do IEPHA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref. Protocolo IEPHA Nº. n. 2832/2200/2012-9, de 13/09/2012.

PARECER TÉCNICO Nº 21/2012

Empreendimento: **PCH Fortuna II e Jacaré**
Empreendedor: **Guanhães Energia**
Município: **Guanhães, Virginópolis e Dolores de Guanhães.**

O solicitante encaminhou Carta nº. 105/2012, de 12 de setembro de 2012, que solicita “informações sobre possíveis tombamentos estaduais nas áreas de implantação dos projetos”, “Por determinação do órgão estadual ambiental licenciador e para instrução de processos de outorga em andamento”.

As localidades mencionadas no ofício são as seguintes:

- Cachoeira da Fumaça, situada no rio Corrente Grande, municípios de Guanhães e Virginópolis;
- Cachoeira do Sereno, situada no rio Guanhães, município de Dolores de Guanhães, na fazenda Ribeirão.

Análise:

- Não há bens tombados pelo Estado nos municípios em questão.
- Há bens tombados pelos municípios relacionados abaixo:

Dolores de Guanhães	Casa de Cultura Imagem de N. Sra. das Dolores Igreja Matriz de N. Sra. das Dolores Praça Manoel Ferreira Campos
Guanhães	Casa de Cultura Sítio Natural e Paisagístico Fazenda do Candonga Imagem de São Miguel Conjunto Paisagístico Pedra da Gaforina
Virginópolis	Praça João Rodrigues Capela N. Sra. do Patrocínio Cruzeiro da praça da Matriz de N. Sra. do Perpétuo Socorro Festa da Jabuticaba

- O empreendedor não apresentou a documentação necessária para a elaboração do parecer de identificação de patrimônio cultural divulgado no site do IEPHA que informa:

O Parecer técnico sobre avaliação de impactos de empreendimentos no Patrimônio Cultural é um documento técnico emitido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) que avalia a interferência da instalação, operação, expansão, correção, supressão de empreendimentos – de iniciativa pública ou privada, localizados em propriedade pública ou particular – e os seus efeitos diretos ou indiretos no patrimônio cultural na área de influência do empreendimento.

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG
Praça da Liberdade s/nº - Edifício SETOP - 4º andar - CEP: 30.140-010 - Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3235-2800 - Fax: (31) 3235-2808/3235-2858 - www.iepha.mg.gov.br



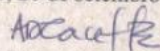
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Essa análise está prevista na Lei Estadual nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, que contém o Estatuto do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG.

4. A manifestação do IEPHA para fins de instrução de processos de outorga e licenciamento ambiental será possível com a apresentação da documentação relativa ao empreendimento, sendo os documentos necessários os seguintes:
 1. Formulário de Orientação Básica (FOB) fornecido pela SUPRAM ou outro documento que justifique o pedido – cópia impressa;
 2. Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE – cópia impressa;
 3. Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Controle Ambiental (RCA) ou estudos similares – cópia digital;
 4. Listagem e mapeamento de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de preservação) e de comunidades, afetadas direta ou indiretamente, identificados na área de influência do empreendimento. Representação geográfica: a) em escala compatível com a identificação do território do município, a área de influência do empreendimento e a localização de bens culturais; b) em escala compatível com a identificação da área diretamente afetada, a área de influência indireta e a localização dos bens culturais;
 5. Manifestação do(s) Conselho do Patrimônio Cultural Municipal na(s) localidade(s) de abrangência relativa à conformidade do empreendimento e a preservação do patrimônio cultural existente na área de influência do empreendimento;
 6. Parecer técnico prévio expedido pelo setor responsável pelo patrimônio cultural na prefeitura municipal na(s) localidade(s) de abrangência relativa à conformidade com a legislação municipal e à adequação da localização do empreendimento em relação à preservação no(s) município(s) de abrangência do patrimônio cultural: de natureza material tombado, inventariado ou de interesse de preservação – que não tenham sido ainda objeto de inventário ou tombamento pelo município; de natureza imaterial (celebrações, ofícios, modos de fazer, saberes, lugares, expressões e mestres de ofícios);
 7. ARTs dos técnicos responsáveis pelos projetos e pelo licenciamento ambiental e indicação de profissionais responsáveis pela identificação e avaliação de impactos do empreendimento sobre o patrimônio cultural, sendo pelo menos um deles das áreas de história, antropologia, arqueologia ou geografia.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2012.


Angela Dolabela Canfora
Arquiteta e urbanista
Gerência de Identificação

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG
Praça da Liberdade s/nº - Edifício SETOP - 4º andar - CEP: 30.140-010 - Belo Horizonte/MG
Tel: (31)3235-2800 - Fax: (31)3235-2808/3235-2858 - www.iepha.mg.gov.br

Autógrafo



ANEXO 3 – Manifestação da Secretaria de Estado de Turismo



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Turismo
Gabinete da Secretária Adjunta

OFÍCIO nº 144/2012/GAB

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2012

Assunto: Resposta à Carta nº 106/2012.

Senhor Diretor,

Recebemos na Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais a Carta nº 106/2012, documento em que Vossa Senhoria solicita manifestação acerca da importância turística da Cachoeira da Fumaça, localizada no Rio Córrego Grande, em área limítrofe entre os Municípios de Virgíópolis e Guanhães, e da Cachoeira do Sereno, localizada no Rio Guanhães, Município de Dolores de Guanhães.

Segundo consta, referida consulta visa instruir procedimentos administrativos que correm junto à "Câmara Técnica do Comitê de Bacia do Rio Suaçu" e à "Unidade Regional Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental", relacionados com requerimentos de licença de instalação para os empreendimentos elétricos denominados "PCH Fortuna II" e "PCH Jacaré".

Quanto às cachoeiras, informo a Vossa Excelência que não há nesta Secretaria de Estado de Turismo informações acerca da importância destes bens naturais ao Turismo da região, até porque os Municípios não compõem qualquer dos Circuitos Turísticos Certificados pela SETUR.

Todavia, o fato de não haver registros sobre as cachoeiras não exclui a relevância delas para o turismo da região, o que sugerimos seja verificado junto à Prefeitura Municipal e à Comunidade local.

Além disso, se houver a possibilidade das cachoeiras serem objeto de proteção por algum instituto, a exemplo do tombamento, sugerimos consulta aos Órgãos competentes, a exemplo do Ministério do Turismo - MTUR, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e ao Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

Prestados os esclarecimentos que nos foram solicitados, colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

Silvana Melo do Nascimento
Secretária Adjunta de Estado de Turismo de Minas Gerais

Ilmo. Sr.
Dr. MARCOS LÚCIO LIGNANI SIQUEIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Empresa Guanhães Energia S/A.

SN/CF

Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Edifício Gerais – 11º andar
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - 31.630-901 - Tel: (31) 3915-9506 / 9518 - Fax: 3915-9615
silvana.nascimento@turismo.mg.gov.br – www.turismo.mg.gov.br



ANEXO 4 – Manifestação da Prefeitura de Dores de Guanhães (tombamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES

Dores de Guanhães/MG, 28 de Setembro de 2012.

Ofício nº: 230/2012
De: Gabinete do Prefeito
Assunto: Resposta (presta)

Prezados Srs.

Conforme carta enviada a este município solicitando informações a cerca do tombamento da Cachoeira do Sereno e suas corredeiras, localizada neste município, temos a informar que em consulta ao setor competente, não consta que a mesma tenha sido tombada como patrimônio natural deste município.

Atenciosamente,


João Eber Barreto Noman
Prefeito Municipal

Rua Castro Alves, nº 29 – Centro – Dores de Guanhães / MG – CEP: 35.894-000 Fone: (33) 3426-1210
www.doresdeguanhaes.mg.gov.br – email: pmddores@terra.com.br



ANEXO 5 – Manifestação do município de Dolores de Guanhões (turismo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLORES DE GUANHÃES

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação da parte interessada, a Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhões, em complementação a Declaração anterior, declara que:

1. A Cachoeira do Sereno consta em nossos assentos como um bem natural não tombado pela esfera municipal, constando, entretanto, do inventário de proteção ao acervo Cultural de Dolores de Guanhões;
2. Declara ainda que a citada cachoeira do Sereno é freqüentada por visitantes e turistas residentes em seu entorno e na região;
3. Declara ainda, que a citada Cachoeira encontra-se nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável – APA Bom Retiro, por fim, considerando que a empresa se compromete a executar as ações contidas no Termo de Compromisso n. 001/2013 firmado entre a Prefeitura de Dolores de Guanhões e a Guanhões Energia S/A em 16/01/2013, entendemos que não haverá prejuízos ao turismo local.

Isabela Lopes Cançado

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Roberto Sérgio Oliveira

Prefeito Municipal



ANEXO 6 – Termo de Compromisso n.º 001/2013 (PM de Dores de Guanhães)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES

Termo de compromisso n. 001/2013 que celebram a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães e a Empresa Guanhães Energia S/A

A **GUANHÃES ENERGIA S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Brasil, 1053, 10º andar, CEP 30.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.460/0001-30, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “GUANHÃES ENERGIA”), e o **MUNICÍPIO DORES DE GUANHAES/MG**, com sede à Rua Castro Alves, 29 – Centro, em Dores de Guanhães/MG, CNPJ nº. 18.307.413/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito, Roberto Sérgio Oliveira inscrito no CPF: 290.390.296-87 (doravante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”), celebram o presente termo de compromisso.

Considerando que a empresa Guanhães Energia S/A pretende construir a Pequena Central Hidroelétrica – PCH Jacaré no Município de Dores de Guanhães;

Considerando que a implantação da PCH Jacaré irá alterar a paisagem natural da Cachoeira do Sereno com a formação de um lago;

Considerando que a Cachoeira do Sereno consta do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Dores de Guanhães, ano 2009, e que a região onde a cachoeira está inserida é considerada de potencial turístico e integrante do Circuito Caminhos dos Rios da Serra do Espinhaço e do Circuito Estrada Real.

Considerando que a Cachoeira do Sereno está inserida nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável – Área de Proteção Ambiental - APA Bom Retiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES

Considerando que a Cachoeira do Sereno possui atributos turísticos, uma vez que recebe turistas locais e regionais;

A Guanhanes Energia S/A e a Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes firmam o presente Termo de Compromisso visando conservar a atratividade turística da Cachoeira do Sereno e entorno:

1. A Guanhanes Energia se compromete em construir acesso à base Cachoeira do Sereno por meio de trilha devidamente sinalizada;
2. A Guanhanes Energia se compromete a construir um deck na base da cachoeira do Sereno, que comporte, com segurança, um número mínimo de turistas, de modo a permitir que os mesmos possam usufruir do contato direto com a queda d'água da Cachoeira do Sereno;

A Guanhanes Energia S/A deverá encaminhar o projeto para aprovação pelo Município dos itens 1 e 2 acima descritos.

Por estarem de acordo firmam o presente compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dolores de Guanhanes, 16 de Janeiro de 2013.


Prefeito Municipal


Guanhanes Energia S/A

Testemunhas:


CPF 093.199.856-84


CPF 507.300.246-43



ANEXO 7 – Manifestação da Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce

Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce
Rua Israel Pinheiro, 2432, sala105 - centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020.220
E-mail: trilhasdoriodoce@gmail.com

OFÍCIO Nº 10/2012

Guanhães Energia
Marco Antônio Martins Almeida

Prezado Sr. Marco,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que a Cachoeira da Fumaça localizada no rio Corrente Grande, município de Guanhães-MG limítrofe com o município de Virginópolis-MG está inserida no Inventário Turístico de Guanhães-MG realizado pela Prefeitura Municipal em 2009. Esta cachoeira é de relevância turística e patrimonial, pois foi eleita entre as Sete Maravilhas, em um concurso realizado pela Prefeitura Municipal em 2011 com a participação da população na escolha de sete atrações turísticas mais relevantes para o município.

Pode-se verificar em uma publicação do site da Prefeitura Municipal de Guanhães:

“A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo divulgou, em dezembro, o resultado do concurso “As sete maravilhas de Guanhães”. A grande vencedora entre os 16 atrativos concorrentes foi a Lagoa Grande, com 9,88% dos votos. Em 2º lugar ficou a Pedra da Gafurina, com 9,31% e, em 3º, a Cachoeira da Fumaça, com 9,17% dos votos.

A 4ª maravilha eleita pela população foi a Cachoeira das Pombas. Já, o 5º lugar ficou com o Monumento ao Cristo Redentor, em 6º a Catedral de São Miguel e Almas e, em 7º lugar, a Igreja Matriz de São Miguel e Almas.

O concurso foi lançado no dia 25 de setembro, durante a II Jornada Cultural de Guanhães, e a votação foi encerrada no dia 03 de dezembro. Além dos votos do público que prestigiou a Jornada, foram levadas urnas para votação nas escolas estaduais Odilon Behrens e Altivo Coelho, Feira Mãos que Cria, Casa da Cultura e Prefeitura de Guanhães.

O objetivo foi envolver a população na escolha dos mais belos atrativos turísticos do município, bem como divulgar as potencialidades que Guanhães possui aos visitantes. Entre os 16 atrativos colocados em votação, foram selecionados belezas naturais e patrimônios históricos da cidade. Ao todo, os 16 “atrativos receberam 8.498 votos”. Fonte: Site oficial da Prefeitura - guanhaes.mg.gov.br.

Apesar da sua importância não há uma pesquisa que comprove o índice visitação da mesma, mas é sabido que o local é bastante frequentado pela comunidade. Ressaltamos que uma cachoeira é uma boa atração dentro de um roteiro do turismo rural e de aventura. O local, geralmente, abriga bela fauna e flora.



Foi informado ao Circuito TRD que as cachoeiras do Witu e do Sereno no município de Dolores de Guanhões-MG, município este também integrante ao Circuito TRD, desaparecerão pela construção de uma hidrelétrica.

Estas duas cachoeiras estão inseridas no Inventário Turístico de 2012 do município.

No registro do Inventário Turístico de Dolores de Guanhões descrevemos o seguinte:

*“ A cachoeira do Sereno está inserida na Bacia do Rio Doce, localizada em uma área de proteção ambiental, **APA Bom Retiro**. O ambiente formado pelo leito do curso d'água da cachoeira é amplo e recebe sol direto. A maior queda tem cerca de 40m de altura em forma de cascatas rodeada por uma mata densa remanescente da Mata Atlântica e formada por um córrego com um grande volume d'água, ideal para a prática de rapel. A queda d'água forma um poço de aproximadamente 30m² e profundidade de 1,5 metros, permitindo o banho dos usuários. Existem outras pequenas quedas d'água e corredeiras, mais abaixo se encontra mais uma piscina natural com pequena queda d'água de aproximadamente 3m² e profundidade de 1m. As duas piscinas naturais são rasas e estão cercadas de espaços de estar e contemplação sobre as pedras. A parte mais baixa do leito apresenta áreas cobertas por areia fina e clara. A trilha para visitar todo o complexo de quatro quedas aproximadamente, leva uma hora e meia para ser percorrida e é feita pela mata ciliar, atravessando a área de vegetação nativa e passando sobre as pedras das margens. E a maior época de fluxo de visitaçãõ é de setembro a dezembro”.*

*“A cachoeira do Witu está inserida na Bacia do Rio Doce, localizada em área de proteção ambiental – **APA Bom Retiro**, cercada por mata ciliar e vegetação nativa bem preservada e formações rochosas características da região das montanhas de Minas. É formada por água límpida e transparente. O ambiente formado pelo leito do curso d'água da cachoeira é amplo e recebe sol direto. A maior queda tem cerca de 50m de altura em forma de cascatas, com formação de quartzito, rodeada por uma mata densa remanescente da Mata Atlântica e formada por um córrego com um grande volume d'água, ideal para a prática de escalada. A queda d'água forma um poço de aproximadamente 30m² com uma profundidade de 1,5 metros, permitindo o banho dos usuários. Existem outras pequenas d'água e corredeiras. Mais abaixo, encontra-se mais uma piscina natural com pequena queda d'água de aproximadamente 3m² e profundidade de 1m. As duas piscinas naturais são rasas e estão cercadas de espaços de estar e contemplação sobre as pedras. A parte mais baixa do leito apresenta áreas cobertas por areia fina e clara misturada à formação de quartzito. A cachoeira está inserida em um ambiente de paisagem integrada em área rural, próxima a comunidade. E a maior época de fluxo de visitaçãõ é de setembro a dezembro”.*

Reforçamos mais uma vez a importância destas referidas cachoeiras no contexto turístico e ambiental.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Roberta Andrade Moreira Carvalho
Presidente do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce



ANEXO 8 – Perfil longitudinal do ribeirão Barreiras

